



**LEI N° 1.930/2016**

**“CRIA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criadas as Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicção Exclusiva no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2°. As gratificações criadas no art. 1° desta lei serão pagas a servidores efetivos municipais, estaduais e federais, responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 3°. O pagamento das gratificações será feito em folha separada e com recurso do repasse Federal da dotação orçamentária nº 08.244.0012.2153.0000-Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 02 de junho de 2016.

***Célio Renato da Silveira***  
*Prefeito Municipal*

***Ana Angélica Cidade da Silveira***  
*Secretária Municipal de Assistência Social*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

---

**ANEXO I**

<b>Cargos</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Gratificação</b>
Psicólogo	SEMAS	01	1.000,00
Assistente Social	SEMAS	01	1.000,00
Coordenador do Bolsa Família	SEMAS	01	1.000,00
Pedagogo	SEMAS	01	800,00
Entrevistador do Bolsa Família	SEMAS	02	400,00
Educadora Social	SEMAS	01	400,00